



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO  
Rua João Batista Parra 575 - Bairro Praia do Suá - CEP 29052-123 - Vitória - ES

## TERMO DE REFERÊNCIA (TIC) Nº STIC 29/2022 - TRE-ES/PRE/DG/STI/CIS/SGIR

(este documento deve seguir as orientações da Resolução TRE/ES nº 261/2018)

### SUMÁRIO

1. Caracterização do Objeto.
2. Fundamentação da Contratação.
3. Estratégia da Contratação.
4. Definição das Responsabilidades do Contratante.
5. Definição das Responsabilidades da Contratada.
6. Modelo de Execução do Contrato.
7. Modelo de Gestão do Contrato.

### QUADRO INFORMATIVO

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em TIC, com política de segurança aprovada e publicada, para fornecimento de espaço físico em sala de telecomunicações e em ambiente de tecnologia da informação seguro denominado “sala cofre”, localizado na cidade de Vitória/ES, para instalação de equipamentos servidores de propriedade do TRE/ES, incluindo a viabilização da comunicação de dados por fibra óptica entre a empresa e o Tribunal.
CATMAT/CATSER:	27065
QUANTITATIVOS:	1 (um) espaço físico em sala de telecomunicações, em ambiente de tecnologia da informação seguro denominado “sala cofre”, incluindo a viabilização da comunicação de dados por fibra óptica entre a empresa e o Tribunal.
CARACTERÍSTICAS:	A empresa contratada deve possuir política de segurança aprovada e publicada, fornecer espaço físico em sala de telecomunicações e em ambiente de tecnologia da informação seguro denominado “sala cofre” para instalação de equipamentos servidores de propriedade do TRE/ES, estar localizada na cidade de Vitória/ES e viabilizar a comunicação de dados por fibra óptica entre a empresa e o Tribunal.
DETALHAMENTO:	A empresa contratada deverá disponibilizar um rack de 19” de 42U na “sala cofre” para utilização exclusiva do TRE/ES, fornecer e manter a comunicação física entre a empresa e o Tribunal e fornecer espaço de 10U’s na sala de telecomunicações para eventual instalação de equipamentos do TRE-ES, sendo que este ambiente só será pago em caso de sua utilização.

## **1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

### **1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em TIC, com política de segurança aprovada e publicada, para fornecimento de espaço físico em sala de telecomunicações e em ambiente de tecnologia da informação seguro denominado “sala cofre”, localizado na cidade de Vitória/ES, para instalação de equipamentos servidores de propriedade do TRE/ES, incluindo a viabilização da comunicação de dados por fibra óptica entre a empresa e o Tribunal.

### **1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

A empresa contratada deverá: (1) disponibilizar um rack de 19” de 42U na “sala cofre” para utilização exclusiva do TRE/ES, (2) fornecer e manter a comunicação física entre a empresa e o Tribunal e (3) fornecer espaço de 10U’s na sala de telecomunicações para eventual instalação de equipamentos do TRE-ES, sendo que este ambiente só será pago em caso de sua utilização.

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

### **1.3. CARACTERÍSTICAS DA SALA COFRE**

1.3.1. Deve ser um ambiente estanque, testado e certificado;

1.3.2. Deve garantir a proteção dos equipamentos contra fogo, calor, umidade, gases corrosivos, fumaça, água, roubo, arrombamento, acesso indevido, sabotagem, impacto, pó, explosão, magnetismo e armas de fogo;

1.3.3. Deve possuir contrato de garantia ou de manutenção vigente de forma a preservar as características originais do ambiente seguro;

1.3.4. Deve receber energia limpa e ininterrupta, proveniente de sistema de UPS’s a serem fornecidos e instalados. Esse sistema alimentará, com energia trifásica, os quadros de distribuição de força dedicados à alimentação dos equipamentos críticos na sala Cofre;

1.3.5. Deve ser climatizada por um sistema de precisão com alta vazão, alto teor de calor sensível, controle de umidade e filtragem eficiente;

1.3.6. Deve possuir sistema de detecção e extinção de incêndio automático;

1.3.7. Deve possuir sistema de controle de acesso de tecnologia por biometria com reconhecimento de impressão digital;

1.3.8. Deve possuir sistema de CFTV digital que contará com câmeras IP com lentes ajustáveis, e sistema de gravação digital;

### **1.4. ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS PARA O TRE/ES**

1.4.1. A empresa deverá disponibilizar um rack de 19” com 42U no ambiente seguro denominado “sala cofre”, para utilização exclusiva do TRE-ES;

1.4.2. A empresa deverá disponibilizar espaço de 10U para eventual instalação de equipamentos de comunicação dentro da sala de telecomunicações (esse espaço só será efetivamente pago quando for

utilizado);

1.4.3. Todos os equipamentos de comunicação e equipamentos servidores utilizados serão fornecidos pelo TRE-ES.

## **1.5. DO ACESSO DOS TÉCNICOS DO TRE/ES E PRESTADORES DE SERVIÇO À "SALA COFRE" E "SALA DE TELECOMUNICAÇÕES"**

1.5.1. O acesso à sala cofre e à sala de telecom será permitido a técnicos autorizados pelo TRE e a prestadores de serviço devidamente acompanhados por servidores do quadro do TRE/ES. É obrigatório ainda o agendamento prévio, via abertura de chamado na Central de Atendimento da empresa;

1.5.2. Para acesso, o prestador de serviços do TRE receberá uma credencial de identificação que deverá permanecer em área visível;

1.5.3. Novos credenciamentos ou alterações nos credenciamentos existentes deverão ser solicitados pelo responsável técnico do TRE através de abertura de requisição na Central de Atendimento da empresa;

1.5.4. As atividades de instalação, atualização, reorganização, modificação, desinstalação ou remoção de equipamentos deverão ser previamente agendadas pelo Responsável Técnico do TRE, com, no mínimo, 24 (vinte quatro) horas de antecedência;

1.5.5. A empresa deverá aprovar o pedido, retornando ao TRE a confirmação em um prazo não superior a 06 (seis) horas, durante o horário do expediente normal, com todas as informações relevantes para que se possa proceder as ações solicitadas.

## **1.6. COMUNICAÇÃO DE DADOS ENTRE A "SALA COFRE" E O TRIBUNAL**

1.6.1. A empresa deverá providenciar a instalação de fibras ópticas monomodo capaz de trafegar dados à velocidade de 40 Gbps entre o prédio Sede do Tribunal e o endereço onde estiver localizada a "sala cofre";

1.6.2. A empresa deverá utilizar dois caminhos físicos distintos para comunicação de dados entre os prédios (formando um anel).

1.6.3. Em cada um dos caminhos físicos devem ser lançados 02 pares de fibra óptica;

1.6.4. A empresa deverá providenciar a instalação de todos os distribuidores ópticos;

1.6.5. Sob demanda, a empresa deverá prestar manutenção nas fibras em caso de rompimento ou quaisquer danos que venham a ocorrer durante a vigência do contrato;

## **1.7. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

1.7.1. A prestadora do serviço, desde que observadas as obrigações de responsabilidade do TRE previstas no contrato, deverá oferecer e manter um SLA (service level agreement - acordo de nível de serviço ou garantia de desempenho) de 99,5% do tempo em cada mês;

1.7.2. O período de apuração no nível do serviço será do primeiro ao último dia de cada mês. Não serão contabilizados no SLA os tempos de indisponibilidade ocasionados pelos seguintes motivos:

1.7.2.1. Imperícia, imprudência, condutas negligentes ou dolosas do TRE;

1.7.2.2. Falhas, problemas de compatibilidade ou vícios em produtos e serviços contratados pelo TRE junto a terceiros;

1.7.2.3. Falhas ou vícios nos equipamentos de TRE e/ou irregularidades na respectiva operação pelo TRE;

1.7.2.4. Falhas em programas e sites de responsabilidade do TRE;

1.7.2.5. Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação das autoridades competentes, ou por descumprimento de cláusulas do contrato por parte da contratante;

1.7.2.6. Desapropriação, ordens, proibições ou outros atos emanados pelo Poder Público, seus agentes e/ou quem suas vezes fizer;

1.7.2.7. Manutenção programada e negociada entre as partes;

**1.7.3.** Os serviços deverão estar disponíveis ao TRE durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;

**1.7.4.** É permitido à prestadora dos serviços interrupções ou suspensões devido a manutenções emergenciais ou programadas, hipótese em que ela comunicará ao responsável técnico do TRE.

**1.7.5.** A solução dos chamados de manutenção deverão respeitar os seguintes prazos, contados a partir do horário do registro do chamado:

Nível do Problema	Descrição	Horário Comercial	Fora do Horário Comercial
Crítico	Serviço completamente indisponível	1h	4h
Severo	Serviço operando parcialmente	4h	5h
Alerta	Serviço com degradação de desempenho ou funcionalidade	8h	8h

A contratada deverá fornecer uma estimativa de tempo para solução do problema dentro da primeira hora de atendimento.

## 1.8. QUANTIFICAÇÃO OU ESTIMATIVA PRÉVIA

1.8.1. Disponibilização de espaço na sala cofre: 42U;

1.8.2. Disponibilização de espaço em sala de telecomunicações: 10U ;

1.8.3. Serviço de instalação de fibras ópticas entre a sala cofre e o TRE/ES;

1.8.4. Serviço de manutenção de fibra óptica em caso de rompimento ou quaisquer danos.

## 1.9. ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 8.838,80 (oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) por mês, totalizando o valor de R\$ 530.328,00 (quinhentos e trinta mil, trezentos e vinte e oito reais) para a vigência de 60 meses.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADOS

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir alta disponibilidade e continuidade dos serviços de TI no TRE-ES. A iniciativa está alinhada à Estratégia Nacional de Tecnologia de Informação e Comunicação do Poder Judiciário - ENTIC-JUD 2021-2026, no item 12 - Boas práticas advindas da Resolução CNJ 211/2015 que estabelece que os órgãos devem possuir:

- Um ambiente de processamento central (*DataCenter*) com requisitos mínimos de segurança e de disponibilidade estabelecidos em normas nacionais e internacionais, que abrigue os equipamentos principais de processamento e de armazenamento de dados; de segurança e ativos de rede centrais, para maximizar a segurança e a disponibilidade dos serviços essenciais e de sistemas estratégicos do órgão e;
- Uma solução de *backup* com capacidade suficiente para garantir a salvaguarda das informações digitais armazenadas, incluindo tecnologias para armazenamento de longo prazo e cópia dos *backups* mais recentes, em local distinto do local primário do órgão, de modo a prover redundância e atender à continuidade do negócio em caso de desastre;

O objetivo (resultado) esperado é a contratação de uma empresa especializada em TIC para fornecimento de espaço físico em sala de telecomunicação e ambiente seguro denominado “sala cofre”, localizado na cidade de Vitória/ES, para instalação de equipamentos servidores de propriedade do TRE-ES, incluindo a viabilização da comunicação de dados por fibra óptica entre a empresa e o Tribunal.

### 2.2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

**PEI:** Macrodesafio 3 - Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional.

Macrodesafio 9 - Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e Proteção de Dados.

**PDTIC:** Princípio 6 - Garantia da segurança em TIC - Diretriz 3 - Garantir a disponibilidade, integridade e confidencialidade da informação.

### 2.3. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Os estudos técnicos realizados encontram-se incluídos no documento 0837361.

## 2.4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A STIC A SER CONTRATADA

A demanda em questão é a contratação de empresa especializada em TIC para fornecimento de espaço físico em sala de telecomunicações e em ambiente de tecnologia da informação seguro denominado “sala cofre”, localizado na cidade de Vitória/ES, incluindo a viabilização da comunicação de dados por fibra óptica entre a empresa e o Tribunal. A STIC atual prevê a contratação de uma solução para prestação de serviços de hospedagem de tipo COLOCATION (Alocação de Espaço Físico em Sala Cofre para Datacenter Primário) para suprir esta necessidade.

## 2.5. JUSTIFICATIVA DA STIC ESCOLHIDA

A solução de *colocation* visa a utilizar a estrutura e a expertise de uma empresa de TIC especializada que já fez os investimentos necessários para prover o mais alto nível de disponibilidade e continuidade dos serviços hospedados.

Desde 2012 o TRE/ES utiliza a estrutura de uma empresa especializada (Prodest) , garantindo toda a segurança e disponibilidade que deseja a um baixo custo, abrigando o seu *datacenter* no ambiente de sala cofre disponível naquela empresa, localizada a menos de 200 metros da Sede do Tribunal. Foram notórios os benefícios obtidos com a contratação do serviço. O Tribunal abrigou somente o necessário, sem necessidade de ter uma sala inteira, se beneficiando da especialização da contratada na administração, do monitoramento presencial 24 horas x 7 dias na semana durante todo o ano, bem como de toda infraestrutura de serviços necessária para manter a sala em funcionamento. Durante esse tempo, em mais de uma ocasião, houve comprometimento grave do *datacenter* localizado da Sede do TRE, por falha no sistema de refrigeração. Em todas as ocasiões, o ambiente em “*colocation*” foi prontamente ativado e permitiu a continuidade da prestação dos serviços de TIC à população até que o ambiente local fosse restaurado. Nesse mesmo período nenhuma falha ocorreu no ambiente seguro contratado.

Diante do exposto, principalmente em relação aos custos, segurança e otimização, a solução de *colocation* mostra-se como solução ideal.

## 3. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. FORMA DE PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da licitação será adjudicado ao licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM/LOTE. Não haverá parcelamento do objeto.

### 3.2. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação conforme **inciso VIII, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93.**

## 3. MARGEM DE PREFERÊNCIA

Não se aplica à presente contratação.

### 3.4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISPONIBILIDADE	Será reservado valor suficiente no orçamento 2023
PROGRAMA DE TRABALHO	02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Espírito Santo
PLANO ORÇAMENTÁRIO	0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
NATUREZA DA DESPESA	339040 –Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ
SUBITEM DA DESPESA	11 – Serviços Técnicos Profissionais de T.I.
PLANO INTERNO	TIC APOIO
VALOR CONSIDERADO	Conforme despacho Secom 0865958. Os valores que extrapolarem o orçamento de 2023 serão inseridos nas respectivas propostas orçamentárias.

### 3.5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a criticidade do serviço e a complexidade para uma eventual mudança de endereço de um datacenter primário a contratação deverá ter vigência de 60 meses, prorrogável de acordo com a legislação vigente.

### 3.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

**3.6.1.** Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Feitos de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial.

### 4. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

**4.1.** A contratante deverá nomear Equipe de Gestão Contratual, composta pelo Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e pelos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares.

**4.2.** A contratante deverá receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita.

**4.3.** O contratante deverá aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**4.4.** A contratante deverá liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

**4.5.** O contratante deverá comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com ao fornecimento do serviço.

## **5. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**5.1.** A contratada deverá indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

**5.2.** A contratada deverá atender prontamente a quaisquer orientações e exigências do gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

**5.3.** A contratada deverá reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual.

**5.4.** A contratada deverá propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do contrato pela contratante.

**5.5.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

**5.6.** A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de *Colocation*.

**5.7.** Fornecer o serviço nas condições estabelecidas em contrato e no **Acordo de Nível de Serviço** do [item 1.7](#).

**5.8.** Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.

**5.9.** Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

**5.10.** Autorizada a contratação, a empresa deverá devolver o instrumento contratual devidamente assinado em até 3(três) dias úteis, contados a partir do recebimento deste.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **6.1. FIXAÇÃO DAS ROTINAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

#### **6.1.1 Assinatura do contrato**

Na assinatura do contrato devem constar as seguintes informações no instrumento contratual, para fins da adequada condução das rotinas de execução contratual:

- Os canais de comunicação formais que a CONTRATANTE deverá usar para acionar o suporte técnico;
- O(s) endereço(s) eletrônico(s) da CONTRATANTE (Justiça Eleitoral) que servirá (ão) como canal de comunicação formal da CONTRATADA com a CONTRATANTE.

- Menção de que o termo de sigilo e confidencialidade está vinculado ao contrato principal.

### 6.1.2 - Entrega e Aceite

A entrega dar-se-á com a disponibilização dos itens especificados no detalhamento do objeto no **item 1.2**.

O aceite ocorrerá mediante a validação dos espaços disponibilizados conforme especificação do **item 1.4** e da conectividade entre o TRE/ES e a CONTRATADA de acordo com a especificação do **item 1.6**, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da entrega.

### 6.1.3 - Prazos de entrega

O espaço deverá ser disponibilizado devidamente conectado à sede TRE-ES, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento contratual.

## 6.2. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI Nº 13.709/2018)

**6.2.1.** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

**6.2.2.** Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante;

**6.2.3.** A Contratada e seus representantes deverão assinar o documentos descritos no Adendo I e II deste termo.

## 6.3. FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços prestados pela contratada serão pagos mensalmente pela contratante até o 10º (décimo) dia útil contado da apresentação do documento de cobrança, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

## 6.4. MODELOS DE TERMOS RELATIVOS À SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Deve ser assinado **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (ADENDO I)**, onde a contratada se compromete a manter em sigilo quaisquer informações de ambiente tecnológico e de negócio da contratante a que tiver acesso durante a realização deste serviço.

Os funcionários da CONTRATADA que, a qualquer tempo do contrato, precisarem ter acesso às informações da CONTRATANTE deverão assinar o **TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (ADENDO II)** antes de atuarem nas atividades. Caberá ao fiscal técnico e ao gestor contratual, antes de conceder o acesso às informações da CONTRATANTE, providenciar junto a CONTRATADA a assinatura do referido termo pelos profissionais envolvidos das atividades.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 7.1. FIXAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os critérios de aceite estão descritos no [item 6.1.2](#).

### 7.2. ROTINAS DE GESTÃO DO CONTRATO

**7.2.1.** Mensalmente deve ser recebida a fatura do serviço. Em caso de conformidade deve ser encaminhada para pagamento, caso contrário, devolvida para adequação;

**7.2.2.** A equipe de gestão deve arquivar mensalmente a informação de disponibilidade enviada pela contratada, após avaliação pelo fiscal técnico do contrato se os parâmetros de qualidade foram atingidos.

**7.2.3.** Constatado qualquer descumprimento contratual, a equipe gestora deve notificar a contratada e repassar todas as informações para a Administração com objetivo de instrução de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**7.2.4.** A equipe de gestão deve manter atualizados junto à contratada os nomes dos técnicos do Tribunal com autorização de acesso às dependências da sala cofre.

### 7.3. INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE TESTE E INSPEÇÃO

**7.3.1.** Verificação da certificação da Sala Cofre onde o espaço será disponibilizado.

**7.3.2.** Verificação da existência espaço na sala cofre para instalação de rack fechado de 42U e de espaço de 10U em sala de telecomunicações (se necessário).

**7.3.3.** Verificação de existência/funcionamento de caminho físico em fibra óptica com redundância entre o TRE e a sala cofre da contratada.

### 7.4. RETENÇÕES OU GLOSAS

Não se aplica à atual contratação.

### 7.5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Descumprimento	Percentual	Limite	Percentual máximo	Base de incidência
Atraso no início da prestação do serviço	0,3% por dia	20 dias	6%	Total do contrato
Descumprimento do SLA mensal	0,3% por hora excedida	60 horas	18%	Valor mensal do contrato
Atraso na solução de chamados de manutenção	0,3% por hora excedida	60 horas	18%	Valor mensal do contrato

Descumprimento	Percentual	Limite	Percentual máximo	Base de incidência
Inexecução total ou parcial	-----	-----	10%	Objeto inexecutado
Qualquer outra obrigação (por ocorrência)	-----	-----	0,5%	Total do contrato

O cálculo do descumprimento do SLA e os dias de atraso para solução de chamados de manutenção serão contabilizados em conformidade com o ANS do **Item 1.7**;

#### EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Demandante: Ádamo Batista (substituto: Lucas Ribeiro Carlin)

Integrante Técnico: Lucas Ribeiro Carlin (substituto: Ádamo Batista)

Integrante Administrativo: José Adriani Brunelli Desteffani (substituto: Marcos Venturott Ferreira)

#### ADENDO I - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

##### MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, VINCULADO AO CONTRATO TRE-ES N.º XX/20xx, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA XXXXX

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**, sediado na Rua João Batista Parra, 575 Praia do Suá, Vitória, ES, CNPJ n.º xxxxxxxx, doravante denominado **Contratante** e, de outro lado, a **EMPRESA XXXXX**, sediada em XXXX, CNPJ n.º xxxxxxxx, doravante denominada **Contratada**,

**CONSIDERANDO** que, em razão do **CONTRATO TRE-ES N.º XX/200X** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **Contratada** poderá vir a ter acesso a informações confidenciais do Contratante;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO** doravante **TERMO**, acordo vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, de acordo com **Procedimento Administrativo n.º xxxx/20xx** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada proteção às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fornecidas pelo Contratante à **Contratada**, em razão do **CONTRATO PRINCIPAL**.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, base de dados, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, listagens e documentações com informações confidenciais, processos, projetos, outras informações técnicas, demais documentos e informações utilizados na execução dos serviços do contrato, dentre outros, denominadas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, a que, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venham lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as **PARTES**.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que venham a ser fornecidas pelo Contratante.

Parágrafo Segundo - Compromete-se, outrossim, a **Contratada** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos, faça uso dessas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de forma diversa da de executar o **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Terceiro - A **Contratada** deverá tomar as devidas providências para que as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas atividades, discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às informações que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

## CLÁUSULA QUARTA

## DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A **Contratada** se compromete e se obriga a utilizar a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** revelada pelo Contratante exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso do Contratante.

I - Este consentimento será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** compromete-se a dar ciência deste **TERMO** à direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, bem como a obter deles o aceite formal das obrigações aqui dispostas.

I – A **Contratada** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente **TERMO** e dará ciência à **Contratante** dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A **Contratada** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** do Contratante, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo Contratante.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

Parágrafo Quinto – A **Contratada** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de propriedade da **Contratada** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

Parágrafo Sexto - A **Contratada** se obriga a submeter-se, na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, às diretrizes da Política de Segurança da Informação da **Contratada** e normativos correlacionados.

## CLÁUSULA QUINTA

### DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** reveladas pelo Contratante à **Contratada** permanecem como propriedade exclusiva do Contratante, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

## CLÁUSULA SEXTA

## DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** a que a **Contratada** teve acesso em razão do **CONTRATO PRINCIPAL**.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do **CONTRATO PRINCIPAL** firmado entre as **PARTES**. Neste caso, a **Contratada**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este **TERMO** é parte integrante e inseparável do **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as **PARTES** buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a **Contratada** manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A **Contratante** terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da **Contratada** na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**.

II – A **Contratada** deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo Contratante, todas as informações requeridas pertinentes ao **CONTRATO PRINCIPAL**.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente **TERMO** somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **Contratada** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste **TERMO**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **Contratada**, serão incorporados a este **TERMO**, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas;

VIII – Este **TERMO** não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das **PARTES**, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

## CLÁUSULA NONA

### DO FORO

As **PARTES** elegem o foro da **Seção Judiciária do Espírito Santo** para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

XXXXXX XXXXX

Diretor-Geral da Secretaria do TRE-ES

XXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL DA Contratada

## ADENDO II – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

<b>Contrato nº</b>	
<b>Objeto:</b>	
<b>Contratante:</b>	<i>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO</i>

<b>Gestor do Contrato:</b>		<b>Matrícula:</b>
<b>Contratada:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>Preposto da Contratada:</b>		<b>CPF:</b>

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência do termo de compromisso de manutenção de sigilo. Declaram ainda que, na execução de suas funções referentes ao contrato, cumprirão todas as disposições constantes no referido termo.

Vitória, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<b>Funcionários da Contratada</b>	
Nome/CPF	Nome/CPF
Nome/CPF	Nome/CPF
Nome/CPF	Nome/CPF
Nome/CPF	Nome/CPF

**Vitória, 02 de dezembro de 2022.**



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADRIANI BRUNELLI DESTEFFANI, Secretário(a)**, em 09/12/2022, às 08:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ADAMO BATISTA, Técnico Judiciário**, em 09/12/2022, às 08:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS RIBEIRO CARLIN, Integrante Técnico**, em 09/12/2022, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0871345** e o código CRC **0264E416**.

---